LEI Nº 1.336 DE 1º DE ABRIL 2024

Altera a Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 446, de 28 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$532,52 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação.~~

...

Art. 1º Concede vale alimentação aos servidores públicos do município de Itapoá/SC, no importe de R$639,02 ao mês, como pagamento *in natura* ou por meio de tíquete-alimentação ou cartão alimentação. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 1º de abril de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2024.04.01 07:59:58 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2024.04.01 08:00:08 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820